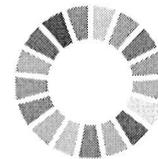




MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.550, DE 5 DE JULHO DE 2023.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
REAJUSTAR O VALOR DO AUXÍLIO
ALIMENTAÇÃO.**

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado o valor do auxílio alimentação, instituído pela Lei Municipal nº 1.739, de 30 de agosto de 2013, passando dos atuais R\$ 500,00 (quinhentos reais) para R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 2º A estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, de que trata o inciso I, e a declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, de que trata o inciso II, ambos do art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000, ficam fazendo parte integrantes desta Lei.

Art. 3º As despesas com a aplicação desta Lei, serão cobertas com recursos constantes de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de junho de 2023.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 5 de julho de 2023.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

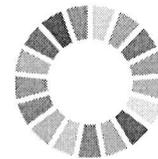
DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

DECLARAÇÃO

JOSÉ BENEDITO CAMACHO, Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, ordenador das despesas da municipalidade, nos termos do Inciso II, do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, **DECLARA** para os devidos fins de direito e para que produza todos os efeitos legais, que o aumento da despesa com o pagamento do Auxílio Alimentação, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente, sob as penas da Lei.

Prefeitura do Município de Ibirarema, em 5 de julho de 2023.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Ordenador da Despesa



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



ESTUDO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

Art. 16 da LRF Comentada, Sérgio S. Rossi, fls. 111, ed. NDJ, 2ª edição

Reajuste Vale Alimentação para Servidores Municipais de Ibirarema

METODOLOGIA DE CÁLCULO

RECURSOS	VALOR ANTERIOR MENSAL Individual R\$ 500,00	VALOR PREVISTO MENSAL Individual R\$ 600,00
FUNDEB – 110	55.000,00	66.000,00
REC PROPRIOS - 161	80.500,00	96.600,00
TOTAL	135.500,00	162.600,00

REAJUSTE MENSAL

FUNDEB = 11.000,00
REC PROPRIOS = 16.100,00 27.100,00

Nº	Especificação	Exercº 2023 7/12	Exercº 2024 + 5%	Exercº 2025 + 5%
	Receita Corrente Prevista	37.600.000,00	39.480.000,00	41.000.000,00
	Recursos Próprios	112.700,00	193.200,00	193.200,00
	Recursos do FUNDEB	77.000,00	132.000,00	132.000,00
	Percentual sobre Receita Prevista	0,50 %	0,82 %	0,79 %
		7 meses	12 meses	12 meses

Obs: Impacto efetuado sobre o valor reajustado, diferença aumentada.

Departamento Contábil e Financeiro da Prefeitura Municipal de
Ibirarema
30 de junho de 2023

João Roberto Bragança
CRC 1SP146245/O-1

José Benedito Camacho
PREFEITO